



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
REGULAMENTO PARA NORMAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES  
CURRICULARES DE EXTENSÃO – ACEX DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE  
DIREITO – DAD – VHA  
CAMPUS VILHENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DIREITO – DAD-VHA

## REGULAMENTO PARA NORMAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO - ACEX DO CURSO DE DIREITO – DAD-VHA

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece as Normas e os Procedimentos para a Registro e o Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - ACEX do curso de Direito-DAD-VHA da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, campus de Vilhena, com base na Resolução 349/Consea e Instrução Normativa nº 2, de 12 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) constituem-se de um componente curricular que não se confunde com disciplina, que deverá constar nos Projetos Pedagógicos de todos os cursos de graduação da UNIR, de caráter obrigatório para os estudantes desse nível de ensino;

**Art. 3º** As ACEX possuem natureza de extensão, dialogando com a pesquisa e o ensino, tendo como protagonistas os discentes e incluindo público externo à Universidade.

**§ 1º** As ações de extensão a serem curricularizadas atenderão as políticas da Unir, por meio da Procea, bem como aparato normativo respectivo.

**§ 2º** As fases de propositura, execução, acompanhamento e registro das ações de extensão a serem curricularizadas deverão seguir as normas e instruções da PROCEA.

**Art. 4º** Compete ao Departamento Acadêmico, consoante às deliberações do Conselho de Departamento, gerir as ACEX de modo a ofertá-las em caráter contínuo, sem prejuízo aos discentes.

**Art. 5º** O colegiado de curso deverá eleger um(a) “Coordenador(a) das Atividades Curriculares de Extensão – ACEX” entre os seus membros. Este deverá ser um docente lotado no departamento que conduzirá o processo por 12 meses, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 6º** Compete ao “Coordenador das Atividades Curriculares de Extensão – ACEX”:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
REGULAMENTO PARA NORMAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES  
CURRICULARES DE EXTENSÃO – ACEX DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE  
DIREITO – DAD – VHA  
CAMPUS VILHENA



I - Orientar os acadêmicos, docentes, técnicos e discentes, sobre este regulamento e a sua operacionalização no decorrer dos semestres;

II – Homologar o relatório final e os certificados dos discentes matriculados nas ACEX.

III - Acompanhar e fomentar as ACEX para o devido fim curricular.

§ 1º As ACEX terão seu registro no SIGAA como uma “Atividade Autônoma”, e não como disciplina;

§ 2º O registro das ACEX ficará disponível em “Atividade Autônoma”, no decorrer de todo o percurso formativo, para o discente inserir, em qualquer período, os certificados das ações de extensão realizadas até a integralização da carga horária total exigida;

§ 3º Os discentes inserirão os certificados no SIGAA/Acadêmico, registrando a respectiva carga horária no componente curricular ACEX;

§ 4º Após o registro, o discente aguardará a análise e/ou integralização da carga horária pelo(a) Coordenador(a) das Atividades Curriculares de Extensão – ACEX;

§ 5º Os certificados serão disponibilizados aos discentes que fizeram parte da equipe organizadora da ação de extensão;

§ 6º Para o cômputo das horas como ACEX não serão aceitos certificados de espectadores/ouvintes, apenas de membros participantes da equipe organizadora;

§ 7º Os certificados de extensão para contabilização das horas no componente curricular ACEX diferenciam-se dos certificados para integralização das horas no componente curricular Atividades Complementares (AC), conforme a participação dos discentes;

§ 8º O discente poderá participar de ações de extensão de qualquer curso/departamento acadêmico da UNIR, desde que estejam institucionalizados na PROCEA, visando a prática interdisciplinar, limitado a 20% (vinte por cento) da carga horária total das ACEX, não necessariamente relacionadas à formação profissional.

**Art. 7º** Em cada semestre serão apresentadas, conforme estabelecido pelo Conselho do Departamento do curso e seu colegiado, propostas de ACEX, proporcionando a possibilidade de registro de 40 horas ao discente para cumprimento de sua carga horária total.

**Parágrafo único.** O acadêmico deve controlar sua participação nas ACEX durante sua trajetória letiva, evitando o não cumprimento da carga horária obrigatória.

**Art. 8º** Não haverá registro de Ações de Extensão Universitária após a sua execução, exceto para a modalidade Prestação de Serviço, quando se tratar de Atendimentos Emergenciais em Saúde Humana, Animal e Vegetal, desde que comprovada por meio de Declaração expressa do beneficiário.

**Art. 9º** Cabe a PROCEA a elaboração de Formulários e Roteiros próprios para o encaminhamento, a aprovação, o registro e o acompanhamento das Ações de Extensão Universitária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
REGULAMENTO PARA NORMAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES  
CURRICULARES DE EXTENSÃO – ACEX DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE  
DIREITO – DAD – VHA  
CAMPUS VILHENA



**Art. 10** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo colegiado de curso.

Vilhena, 09 de agosto de 2022.

**Elder Gomes Ramos**  
Coordenador das Atividades Curriculares de Extensão – ACEX  
Direito – UNIR/Vilhena  
Port. nº. 5/2021/CVHA/UNIR de 21/12/2021